

Câmara

LEI N. 484 DE 11 DE OUTUBRO DE 1974.

Considera urbana a área que men-
ciona.

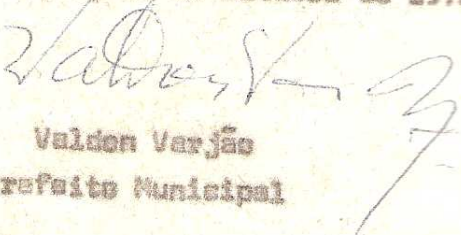
VALDON VARJÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO
GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada urbana, para efeito
de loteamento, a área de 338 (trezentos e trinta e oito) hec-
tares, onde se encontra localizado o povoado de Nova Brasília.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Barra do Garças, 11 de outubro de 1974


Valdon Varjão
Prefeito Municipal

39 V